

São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.

**Of. Sindilex nº 007/2022**

Prezado Senhor,

O SINDILEX - Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, entidade sindical de 1º grau, regularmente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.612.232/0001-02, com sede na Rua Japurá, nº 43, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representado por seu presidente Daniel dos Santos, vem respeitosamente encaminhar a Vossa Excelência, nos termos dos seus objetivos estatutários, o seguinte **pedido**:

**Atualização do valor do auxílio alimentação**, conforme a seguir:

Valor atual auxílio alimentação:	R\$ 608,20	
(+) Período mar/2019 a fev/2021:	9,41%	IPCA/IBGE - equiparação com a Câmara Municipal em conformidade com o Ato da CMSP nº 1.518/2021
(+) Equiparação com a Câmara Municipal:	Aplicação pelo fator 1,39 = 139%	conforme Lei 17.730/2021, artigo Art. 14, Parágrafo único
(+) Período mar/2021 a fev/2022:	10,37%	IPCA/IBGE conforme demonstrativo a seguir <sup>1</sup>
(=) Valor atualizado:	R\$ 1.020,87	

<sup>1</sup> \* Estimativa incluindo pesquisa Focus de 04/02/2022 (última disponível)

IPCA mar/21 a jan/22:	10,95%
Focus IPCA fev/21:	0,85%
IPCA estimado mar/2021 a fev/2022:	10,37%

### Referências legais:

Lei 16.973/2018

Resolução TCM nº 15/18

Resolução TCM nº 15/2019

Ato da CMSP nº 1.439/2019

Ato da CMSP nº 1.518/2021

Lei 17.730/2021, art. 14, parágrafo único.

### Justificativa:

A concessão do vale-alimentação aos servidores do TCM foi instituída pela Lei 16.973/2018, existindo regulamentação adicional através da Resolução TCM nº 15/18.

Esse benefício tem correspondência com o vale-refeição que é concedido aos servidores da Câmara Municipal, que foi regulamentado através da Lei 16.936/2018.

A última atualização concedida pelo TCM foi em mar/2019, através da Resolução TCM nº 15/2019, a qual estabeleceu o valor em R\$ 608,00.

Já na Câmara Municipal, após mar/2019, ocorreram duas atualizações.

A primeira ocorreu através do Ato da CMSP nº 1.518/2021, o qual atualizou o benefício em 9,41% (IPCA referente ao período mar/2019 a fev/2021), de forma que se alcançou o valor de R\$ 665,43.

A segunda atualização deu-se através Lei 17.730/2021, art. 14, parágrafo único, que estabeleceu a incidência do fator 1,39 (um inteiro e trinta e nove décimos) sobre o valor vigente do auxílio alimentação, o qual atingiu o valor de R\$ 924,95.

Em razão da inflação dos alimentos, o auxílio precisa ser atualizado neste ano tanto na Câmara Municipal quanto no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Cumpra-se, então, dar início a procedimento visando: (a) corrigir monetariamente o valor do auxílio-alimentação para o período mar/2019 a fev/2021, através do IPCA/IBGE; (b) reajustar o auxílio-alimentação pelo fator 1,39 (um inteiro e trinta e nove décimos) conforme concedido pela Câmara Municipal com base na Lei 17.730/2021, art. 14, parágrafo único;

e (c) corrigir monetariamente o valor do auxílio-alimentação para o período mar/2021 a fev/2022, através do IPCA/IBGE.

Ante todo o exposto, para garantir isonomia dos servidores do TCM com os da Câmara Municipal, que representam a mesma categoria, e para corrigir monetariamente o valor defasado do auxílio alimentação, faz-se necessária a sua atualização para o valor estimado de cerca de R\$ 1.020,87.

Atenciosamente,

Daniel dos Santos  
Presidente

Excelentíssimo  
Senhor Conselheiro João Antônio  
DD Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo